



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 3639 DE 25 DE JULHO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão para  
alunos do IFSP na forma do anexo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Antonio Modena'.

EDUARDO ANTONIO MODENA

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ALUNOS DO IFSP**

Estabelece condições para implementação do Programa de Bolsas de Extensão para Alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

### ***Do Programa de Bolsas de Extensão***

**Art. 1.º** O Programa de Bolsas de Extensão, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, destinado aos seus alunos, tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP N.º 568, de 5 de abril de 2012.

**Art. 2.º** O Programa de Bolsas de Extensão tem como objetivos:

I – Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação.

II – Propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;

III - Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;

IV – Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

**Parágrafo único.** As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

**Art. 3.º** A Bolsa de Extensão deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades de extensão compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

**Art. 4.º** Cada *Campus* do IFSP destinará Bolsas de Extensão a serem concedidas aos alunos regularmente matriculados na instituição. Os valores serão definidos em portaria específica do Reitor.

**Art. 5.º** A Bolsa de Extensão estará vinculada a um projeto de extensão elaborado por um servidor (docente ou técnico-administrativo) responsável.

**Parágrafo único.** A duração da bolsa compreende o período previsto e orçado em cada projeto de extensão.



### ***Do Projeto de Extensão***

**Art. 6º.** Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

### ***Da Seleção dos Projetos***

**Art. 7º.** Poderão apresentar projetos de extensão os servidores (docentes e técnico-administrativos) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Parágrafo único – O servidor responsável deverá apresentar o projeto de extensão no formato conforme anexo I.

**Art. 8º.** A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por no mínimo três servidores de diferentes áreas de atuação do *campus*, presidida pelo coordenador de extensão, instituída para este fim, por meio de instrumento próprio, emitido pelo diretor-geral do campus.

**Art. 9º.** A comissão regulamentará, avaliará, pontuará e classificará os projetos tendo em vista os seguintes critérios:

I – Natureza Extensionista da proposta;

II – Atendimento às diretrizes e aos objetivos do programa;

III – Impacto social esperado;

IV – Adequação à demanda;

V – Integração com o ensino e a pesquisa;

VI – Associação com programa de extensão;

VII - Associação com uma ação de pesquisa;

VIII – Consonância com as Diretrizes do Plano Nacional de Extensão e Termos de Metas;

IX – Análise dos impactos esperados na relevância social e na formação profissional do discente.

**Art. 10º** A Direção-Geral do *campus* determinará o quantitativo de projetos de Extensão.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Extensão enviará para a direção do *campus* os projetos selecionados após aprovação.



### ***Das atribuições do Servidor Responsável***

**Art. 11** São atribuições do servidor responsável pelo projeto vinculado à Bolsa de Extensão:

- I – Elaborar projeto pelo qual será responsável (Anexo I);
- II – Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;
- III – Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- IV – Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;
- V – Analisar e avaliar os relatórios parcial e final do projeto, entregues pelo bolsista, encaminhando-os ao setor responsável designado pelo *campus*;
- VI – Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.

### ***Das atribuições dos Bolsistas de Extensão***

**Art. 12** São atribuições do Bolsista de Extensão:

- I – Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;
- II – Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável;
- III – Colher as assinaturas do servidor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, entregando-o no setor designado pelo *campus*;
- IV – Entregar ao servidor responsável pelo projeto os relatórios de atividades.

### ***Da Divulgação***

**Art. 13** Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social do IFSP, e o setor equivalente de cada *campus* divulgar o processo seletivo para as Bolsas de Extensão.

### ***Do Processo Seletivo***

**Art. 14** Caberá à Direção-Geral do *Campus* publicar edital específico para o processo seletivo de bolsistas contendo, no mínimo:

- I – Número de vagas por projeto aprovado;



- II – O servidor responsável por cada projeto;
- III – O setor responsável por organizar o processo seletivo;
- IV – Período de inscrição;
- V – Documentos necessários para a inscrição;
- VI – Critérios acadêmicos para a seleção dos bolsistas;
- VII - Período do desenvolvimento do Projeto.

**Parágrafo Único.** O setor responsável por organizar o processo seletivo deverá manter uma cópia dos projetos aprovados para consulta dos candidatos.

**Art. 15.** Os procedimentos para o estudante regularmente matriculado no IFSP participar do processo seletivo para as Bolsas de Extensão são:

- I – Inscrever-se no Programa de Bolsas de Extensão do IFSP, no setor designado pelo *campus*, mediante preenchimento correto de ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados no edital;
- II – ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;
- III – comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as atividades propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
- IV – participar de entrevista agendada com o servidor responsável, após análise da documentação exigida no ato de inscrição.

**Art. 16.** A seleção dos alunos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto de extensão em conjunto com o coordenador de extensão do *campus* de origem do projeto, em consonância com o edital que impuser essa prerrogativa.

**Art. 17.** A divulgação do resultado final do processo seletivo para concessão de Bolsas de Extensão será realizada pela Coordenadoria de Extensão.

**Parágrafo Único.** Após o processo seletivo, os alunos serão encaminhados ao setor responsável para verificação, conferência e formalização de adesão às Bolsas oferecidas ou para a desistência do direito de recebimento dessas Bolsas.

**Art. 18.** O estudante contemplado com a Bolsa de Extensão preencherá a Ficha de Cadastro, conforme Anexo III, e junto com o servidor responsável pelo projeto assinará o Termo de Compromisso, conforme Anexo II.

**Parágrafo.único:** Quando menor, a assinatura do Termo de Compromisso deverá ser feita pelos pais ou seu responsável legal.



### ***Do Regime de Trabalho***

**Art. 19.** O regime de trabalho semanal do aluno bolsista será de no mínimo 10 horas e de no máximo 20 horas, observando-se o disposto no inciso III do art. 15 deste regulamento.

**Art. 20.** Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

**Art. 21.** As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como estágio, mediante análise e parecer favorável da Coordenação do Curso, considerando a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio do curso.

**Art. 22.** As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), desde que haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 23.** É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas.

### ***Do Período de duração das Bolsas***

**Art. 24.** O período de duração das Bolsas de Extensão será estabelecido no projeto, de acordo com a natureza das atividades propostas, sendo mantido desde que o bolsista:

I – não tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento;

II – não tenha efetuado o trancamento de matrícula;

III – não seja aluno desistente do curso.

### ***Da avaliação do Relatório Final***

**Art. 25.** Cada bolsista deve elaborar um relatório ao final da execução do projeto de extensão, de acordo com o modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão, assiná-lo e apresentá-lo ao servidor responsável pelo projeto.

I – Após aprovação e assinatura do relatório final pelo responsável/orientador do projeto, ele deve ser encaminhado à coordenação de extensão.

II – A coordenação de extensão encaminhará os relatórios à Comissão de projetos de extensão de *campus*, que analisará o relatório final das atividades do bolsista, com base nos seguintes critérios de avaliação:

a) participação efetiva do bolsista no trabalho;



b) participação efetiva do servidor responsável no processo de orientação e acompanhamento;

c) compatibilidade do relatório de atividades com o plano de trabalho do bolsista;

d) conteúdo e forma de apresentação do relatório final.

**Art. 26.** Relatórios não aprovados pela Comissão de projetos de extensão de *campus* devem ser encaminhados para nova avaliação no período máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Em caso de nova reprovação pelo Comissão de projetos de extensão de *campus*, o discente fica impedido de realizar inscrições em quaisquer editais ou modalidades de bolsa pelo período de um ano.

**Art. 27.** A não-entrega do relatório final pelo bolsista ou sua reprovação pela Comissão de projetos de extensão de *campus* implica a devolução do valor total da concessão.

Art. 28. O coordenador de extensão deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão um relatório geral das atividades do *campus* relacionadas às bolsas de extensão na primeira quinzena de janeiro de cada ano.

#### ***Das Disposições Gerais e Transitórias***

**Art. 29.** A solicitação para substituição do bolsista de extensão poderá ser feita pelo servidor responsável, desde que apresentada uma justificativa.

**Parágrafo único.** O próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo *campus*, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou seu desligamento do Programa de Bolsa de Extensão. Em qualquer tempo o bolsista deverá apresentar relatório final para fins do expresso no artigo 27º.

**Art. 30.** Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Extensão, a concessão de nova Bolsa de Extensão só será possível:

I – Após análise, pelo setor responsável indicado pela Direção-Geral do *Campus*, do motivo do desligamento do bolsista;

II – mediante a existência de vaga;

III – mediante a inexistência de outro candidato concorrente a mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral de cada *Campus*.



São Paulo, 25 de julho de 2013.

## ANEXO I – MODELO DE PROJETO

|  |                                                                                                                           |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo<br><i>Campus</i> _____<br>Programa de Bolsas de Extensão |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### PROJETO DE BOLSA DE EXTENSÃO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Título do Projeto:    |  |
| Servidor Responsável: |  |

Resumo:

|  |
|--|
|  |
|--|

Justificativa:

|  |
|--|
|  |
|--|

Objetivo geral:

|  |
|--|
|  |
|--|

Objetivos específicos:

|  |
|--|
|  |
|--|

Bolsista (características para seleção):

|  |
|--|
|  |
|--|

Plano de trabalho do bolsista:

|  |
|--|
|  |
|--|

Público-alvo (beneficiários diretos e indiretos):

|  |
|--|
|  |
|--|

Resultados esperados:

|  |
|--|
|  |
|--|



Cronograma de execução:

|  |
|--|
|  |
|--|

Viabilidade

|  |
|--|
|  |
|--|

Servidor Responsável

\_\_\_\_\_

Direção Geral do Campus

\_\_\_\_\_



Coordenador de Extensão

\_\_\_\_\_

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

\_\_\_\_\_  
aluno regular do Curso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, número de prontuário \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na condição de Bolsista de Extensão, do **Campus** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**, representado por \_\_\_\_\_, servidor do **Campus** \_\_\_\_\_, número de prontuário \_\_\_\_\_, na condição de responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A Bolsa de Extensão está vinculada ao projeto \_\_\_\_\_, que está em conformidade com o Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão.
2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.
3. O servidor responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão se compromete a:
  - a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;
  - b) encaminhar ao setor responsável os relatórios, parcial e final, analisados e avaliados;
  - c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de **R\$** ( \_\_\_\_\_ **reais** ) mensais, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 22 do Regulamento do Programa de Bolsas para Alunos do IFSP.

5. O bolsista se compromete a:
  - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Extensão e cumprir uma carga horária de ----- **horas semanais**;



b) encaminhar ao professor responsável pelo projeto os relatórios, parcial e final, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;

c) colher as assinaturas do servidor responsável nos relatórios, e entregá-lo no setor designado pelo *campus*.

6. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham a descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para a validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o servidor responsável assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Bolsista de Extensão

---

Servidor responsável pelo projeto

---

Coordenador de Extensão



### ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO

#### DADOS DO ALUNO:

1 – NOME: \_\_\_\_\_

2 – e-mail: \_\_\_\_\_

3 – NÚMERO DE PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

4 – PROJETO EM QUE REALIZARÁ ATIVIDADES: \_\_\_\_\_

#### PAGAMENTO SERÁ REALIZADO:

(    ) POR ORDEM DE PAGAMENTO    OU    (    ) EM CONTA BANCÁRIA

**DADOS BANCÁRIOS** (só pode ser conta-corrente, cujo titular é o próprio bolsista  
– Não é aceita conta poupança)

5 – CPF: \_\_\_\_\_

6 – BANCO:                      001 – BANCO DO BRASIL S/A (obrigatório)

7 – AGÊNCIA (Número): \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)

8 – CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)



## ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

|  |                                                                                                                           |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo<br><i>Campus</i> _____<br>Programa de Bolsas de Extensão |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### RELATÓRIO DE BOLSA DE EXTENSÃO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Título do Projeto:    |  |
| Período de Execução:  |  |
| Servidor Responsável: |  |

Introdução:

|  |
|--|
|  |
|--|

Objetivos alcançados:

|  |
|--|
|  |
|--|

Etapas do trabalho/procedimentos adotados:

|  |
|--|
|  |
|--|

Resultados alcançados:

|  |
|--|
|  |
|--|

Dificuldades encontradas para a execução do projeto:

|  |
|--|
|  |
|--|

Recursos utilizados:

|  |
|--|
|  |
|--|

EW

Considerações Finais:

|  |
|--|
|  |
|--|

Bibliografia utilizada:

|  |
|--|
|  |
|--|

Edm